



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026



Série

Número 188

6.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 991/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO. 2.ª FASE. - FASE 2.1. EMPREITADA» até ao montante de 10.020.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 993/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Nacional de Belas Artes, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista o apoio à produção e realização da exposição intitulada: “Existe Luz na Sombra”, realizado entre os dias 28 de março e 16 de maio de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 21.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 994/2026

Louva publicamente o Maestro e Tenente, Luís Carlos Pereira Afonso, reconhecendo o mérito do trabalho desenvolvido, a dedicação demonstrada e o importante legado deixado na comunidade artístico-musical madeirense, expressando o seu agradecimento pelo contributo prestado à música e à cultura da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 991/2026****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO. 2.ª FASE. - FASE 2.1. EMPREITADA» até ao montante de 10.020.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:**Resolução n.º 991/2026**

Considerando a importância que as infraestruturas de transporte assumem em termos do ordenamento do território e no processo de desenvolvimento regional integrado, quer no que se refere diretamente à melhoria das acessibilidades, quer no que respeita à interligação com outros sectores de atividades;

Considerando a importância de reforçar a conectividade entre os principais eixos rodoviários regionais e a rede de acessibilidades locais, proporcionando uma distribuição mais equilibrada dos fluxos de tráfego, contribuindo para a redução dos níveis de congestionamento atualmente verificados na rede viária envolvente às zonas das Quebradas e do Amparo no Funchal,

Considerando a importância de disponibilizar uma nova ligação rodoviária, que constitua uma alternativa funcional à Via Rápida (VR1), nos lanços onde esta regista maiores volumes de tráfego médio diário, com benefícios diretos para os utentes e para o funcionamento global da rede rodoviária regional, nomeadamente em termos do reforço da segurança da circulação rodoviária;

Considerando que importa assegurar a continuidade funcional do trecho rodoviário previsto entre as zonas das Quebradas e do Amparo, através do desenvolvimento de ligações rodoviárias exteriores ao túnel rodoviário atualmente em fase de construção, permitindo a sua entrada em serviço.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO. 2ª FASE. - FASE 2.1. EMPREITADA» até ao montante de 10.020.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução, sejam satisfeitos de acordo com o previsto na Portaria n.º 521/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 164, de 11 de setembro de 2026.

3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.

4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.

5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 993/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Nacional de Belas Artes, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista o apoio à produção e realização da exposição intitulada: “Existe Luz na Sombra”, realizado entre os dias 28 de março e 16 de maio de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 21.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 993/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a Sociedade Nacional de Belas Artes realizou entre os dias 28 de março e 16 de maio de 2026, a exposição intitulada “Lourdes de Castro: existe luz na Sombra”;

Considerando que a Sociedade Nacional de Belas-Artes (SNBA), é uma das instituições culturais mais importantes do país que tem como missão promover as artes plásticas - a pintura, escultura, desenho, arquitetura, fotografia, afirmando-se como um espaço fundamental de criação, divulgação e reflexão artística;

Considerando que a Sociedade Nacional de Belas-Artes (SNBA) desempenha um papel importante no apoio aos artistas, na formação de públicos e na dinamização da vida cultural portuguesa, manifestando desta forma a valorização da liberdade criativa e na afirmação de novas linguagens artísticas ao longo da história das artes;

Considerando que a referida exposição foi realizada em colaboração com o MUDAS. Museu de Arte Contemporânea da Madeira no âmbito de um projeto com o apoio da Rede Portuguesa de Arte (RPAC), para a itinerância nacional de um ciclo de exposições evocativas da vida e do legado de Lourdes de Castro;

Considerando que esta iniciativa representou um contributo fundamental para a promoção, divulgação e engrandecimento da Região Autónoma da Madeira fora do seu território geográfico;

Considerando que o referido evento contribuiu de forma relevante para a promoção e divulgação da arte plástica, bem como para a valorização dos artistas e profissionais que se dedicam a esta arte;

Considerando que tais projetos contribuem para a divulgação da arte/design da RAM enquanto espaço de potencial para a criação, acolhimento, promoção e apresentação de trabalhos artísticos de qualidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2, n.º 8 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Nacional de Belas Artes, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista o apoio à produção e realização da exposição intitulada: “Existe Luz na Sombra”, realizado entre os dias 28 de março e 16 de maio de 2026;

2 - Conceder à Sociedade Nacional de Belas Artes, uma comparticipação financeira que não excederá os 21.000,00 € (vinte e um mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa.

5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 994/2026

Sumário:

Louva publicamente o Maestro e Tenente, Luís Carlos Pereira Afonso, reconhecendo o mérito do trabalho desenvolvido, a dedicação demonstrada e o importante legado deixado na comunidade artístico-musical madeirense, expressando o seu agradecimento pelo contributo prestado à música e à cultura da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 994/2026

Considerando que o Maestro e Tenente Luís Carlos Pereira Afonso cessou, no passado dia 28 de setembro de 2026, as funções de Maestro e Chefe Titular da Banda Militar da Madeira, cargo que desempenhou durante seis anos, pautando a sua atuação pela dedicação, pelo rigor e por um elevado sentido de missão.

Considerando que ao longo deste período, dirigiu a Banda Militar da Madeira em inúmeras cerimónias militares, concertos e espetáculos públicos, contribuindo para a divulgação da música de sopros e para o reforço da presença das Forças Armadas na vida cultural da Região.

Considerando que se destacou igualmente, pelo trabalho desenvolvido em parceria com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente na direção musical e coordenação das seis últimas edições do projeto «Assimetrias Musicais», bem como na promoção de ações de formação e masterclasses destinadas a maestros e músicos, contribuindo para a valorização e o desenvolvimento do movimento filarmónico regional.

Considerando a sua capacidade de promover a cooperação entre a instituição militar, as bandas filarmónicas e as entidades de ensino artístico permitiu aproximar músicos profissionais, jovens instrumentistas e maestros, criando oportunidades de aprendizagem, partilha de conhecimentos e enriquecimento cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de outubro de 2026, resolve:

Louvar publicamente o Maestro e Tenente Luís Carlos Pereira Afonso, reconhecendo o mérito do trabalho desenvolvido, a dedicação demonstrada e o importante legado deixado na comunidade artístico-musical madeirense, expressando o seu agradecimento pelo contributo prestado à música e à cultura da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)